ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.767/0001-99, com sede administrativa localizada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade de Tubarão/SC, representado pelo DIRETOR PRESIDENTE Sr(a) DAISSON JOSE TREVISOL, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.343.298/0001-96, com FINANCEIRO@SILVERIOPETSTORE.COM.BR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANDRE DE FARIAS LUIZ, CPF 074.599.109-29 doravante denominada DETENTORAS DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2023, Processo Licitatório nº 22/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicação, insumos e produtos de uso veterinário a serem utilizados na Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ, da Fundação Municipal de Saúde., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, mediante as cláusulas, condições a seguir estabelecidas e demais legislações vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicação, insumos e produtos de uso veterinário a serem utilizados na Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ, da Fundação Municipal de Saúde. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº5/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
- 1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

- 3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;
 - a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
 - b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
 - c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
 - d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
 - e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
 - f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- 4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRECOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Nº Item	Nº Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3		Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 10.000.000UI – para uso veterinário, procaína 10.000.000UI, benzatina de 10.000.000UI, dihidroestreptomicina sulfato entre 20 a 200g, de ação prolongada mínima de 48h. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml. Shotapen L.A., Penfort PPU ou similar.		Penfort PPU/Ourofino	50,00	33,9800	1.699,00
8		Campo Cirúrgico 45x60cm - material plástico,	UNI	POLARFIX	20,00	2,9000	58,00

ESTADO DE SANTA CATARINA



FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

permeabilidade semipermeável, dimensão aproximada de 45 cm x 60 cm, fixável, esterilidade estéril, uso único, tratamento diferenciado. Uso veterinário.

18	Coleira Nº 5 – material couro, tamanho grande nº 5, aplicação canídeos, características adicionais com fivela metal.	UN	ridelf	10,00	17,0000	170,00
19	Corrente Zincada para Cães Nº 5 – espessura de 18mm e comprimento de 1,5m. Acabamento zincado, proporcionando resistência a oxidação/corrosão.	UNI	San Raphael	10,00	10,3000	103,00
21	Dipirona Injetável – frasco com 50ml. Febrax ou similar.	FRA	d500/zoetis	5,00	8,9000	44,50
23	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO A 1%, PARA USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 1L.	FRS	fipromix/dipil	5,00	97,1900	485,95
_	Fipronil 20% - inseticida suspensão concentrada.					
24	Grupo químico: pirazol. Frasco de no mínimo 30ml. Kapway ou similar.	FR	kapway/quimiway	20,00	26,0000	520,00
26	Larvicida (mata-bicheira) – em pó, contendo coumafós 3g, bproupoxur 2g excipiente 100g. Frasco com 200g. Tanidil em pó ou similar.	FRA	tanicid/indubras	5,00	25,6400	128,20
28	Moxidectina 1% injetável.Frasco contendo 50ml.	FR	Cydectin/zoetis	5,00	324,8400	1.624,20
33	Ração Gato Filhote – umidade (máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 320g/kg (32%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 100g/kg) (10%), cálcio (mín.) 10g/kg), cálcio (máx.) 20g/kg (2,0%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18g/kg, lisina (mín.) 8.000mg/kg, metionina (mín.) 7.000mg/kg, taurina (mín.) 1.100mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 5kg a 15kg.	KG	magnus/adimax	500,00	8,8900	4.445,00
34	Ração melaçada para equinos - Níveis mínimos de garantia nutricional: Proteína bruta: mínimo 12%; Extrato etéreo: mínimo 3%, Matéria Fibrosa: de 13 a 15%; Matéria Mineral: de 15 a 30%; Cálcio: de 2 a 3%; Fósforo: de 2 a 5%; Energia digestível: mínimo de 2700kcal/kg; Umidade (máxima): 13%; Dever conter: Aminoácidos como triptofano, lisina, metionina, vitaminas A, B1, B6, B12, D3, E, Biotina, Ácido Fólico e ácido pantotênico. O produto deve ser pronto para o consumo, peletizado, balanceado, palatável e ser próprio para a manutenção dos animais, como suplementação ao pasto. Embaladas, preferencialmente em sacas de 40kg, permitindo variação de 5 kg para mais ou para menos. Embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote.	KG	agrozzaca	1.600,00	2,5400	4.064,00
35	Ração para cães adultos- Umidade (máx.): 120g/kg; proteína Bruta (mín.): 230g/kg; Extrato Etéreo (mín.): 80g/kg; Fibra bruta (máx.): 40g/kg; Matéria Mineral (máx.): 95g/kg; Calcio (mín.): 15g/kg(máx.): 18g/kg; Fósforo (mín.): 9000mg/kg; Acido linoléico (mín.):10,5g/kg; Acido Linolênico (mín.): 2000mg/kg; Mannan-oligossacarídeos (mín.): 220mg/kg; extrato de Yucca (mín.): 300mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso liquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne.	KG	magnus/adimax	6.510,00	6,0000	39.060,00
37	Substitutivo do Leite para Cães e Gatos – enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. Contendo também probiótico. Lata com 300g.	KG	petmilk/vetnil	10,00	18,3900	183,90
40	Suplemento – composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Bisnaga com 14g, sendo que cada bisnaga contém saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 105 UFC, lactobacillus bifidum (mín.) 3,33 x 107 UFC, enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 107 UFC. Tipo probiótico vetnil cães e gatos ou	BIS	biocanis/ourofino	5,00	23,9900	119,95

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

	similar.					
41	SUSPENSÃO OLEOSA OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICA, ANTIMICÓTICA, ANTI- INFLAMATÓRIA E ANALGÉSICA - BISNAGA DE 13G. (USO VETERINÁRIO). COMPOSIÇÃO: CLORTRIMAZOL 1 G, GENTAMICINA 0,846 G, BETAMETASONA 0,151 G, BENZOCAÍNA 2 G. AURIVET OU SIMILAR	BIS	aurivet/ourofino	2,00	34,9900	69,98
50	Cloridrato de Metadona: ampola de 1ml, solução injetável.	FR	metadona	300,00	7,4300	2.229,00
52	Ectoparasiticida para Gatos: contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 10 semanas, para gatos entre 6,25 a 12,5 Kg, contendo no mínimo 01 pipeta. Solução cutânea. Bravecto ou similar	FR	revlolution/zoetis	100,00	135,0000	13.500,00
53	Mangueira de Jardim Trançada ¾": entre 50 a 60 m de comprimento, de plástico policarbonato flexível ou fio de poliester e resistente à exposição ao tempo, abrasão com o solo e tração. Com ¾ de polegadas de diâmetro nominal. Com adaptador para ½". Conexão por sistema de fixação rosqueado. Com garantia de no mínimo 12 meses.	UN	tramontina	2,00	204,0000	408,00

Valor Total: 68.912,68

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- 6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.
- 6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do ano vigente, conforme necessidade da Secretaria/Entidade/Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. DA CONTRATADA:
- 7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- 7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento
- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.
- 7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme edital.
- 7.2. DO MUNICÍPIO:
- 7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- 7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O MUNICÍPIO terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as COMPROMITENTES facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das COMPROMITENTES em relação ao acordado nesta Ata
- 8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta Ata, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, às COMPROMITENTES, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas COMPROMITENTES, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade das COMPROMITENTES, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

- 9.1. As COMPROMITENTES não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO.
- 9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo MUNICÍPIO, os termos e condições básicas da subcontratacão/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às COMPROMITENTES;
 - b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o MUNICÍPIO;
 - c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às COMPROMITENTES nesta Ata:
- d) As COMPROMITENTES permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos Materiais e/ou Serviços subcontratados/subrogados:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9°, do Decreto Municipal nº 2266/04.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- 10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9°, §4°, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
 - a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Precos:
 - b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- 13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento
- 13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- 13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, 29 de Maio de 2023

DAISSON JOSE TREVISOL DIRETOR PRESIDENTE

AGRO VETERINARIA SILVERIO ANDRE DE FARIAS LUIZ